



TERMO ADITIVO Nº 335/2023
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 339/2022

Contratante: **Município de Hortolândia**

Contratada: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**

Processo Administrativo: nº **1.908/2022**

Objeto contratual: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel, óleos, lubrificantes e derivados e serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Hortolândia.**

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal, **Dr. Eduardo Dias de Vasconcelos**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 47.251.960-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 382.042.188-26, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11 2 Andar - Sala 3 Bairro Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 05.340.639/0001-30, com Inscrição Estadual registrada sob nº 623.051.405.115, neste ato representado por seu representante Sr. **Mateus Felipe Francelino de Souza**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 45.266.343-x, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 445.695.628-33, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no **artigo 57, inciso II**, da **Lei Federal nº 8666/93**, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº **1.908/2022**, originário do Procedimento de Pregão Presencial nº **49/2022**, no Contrato Público originário nº **339/202**, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do



contrato originário nº 428/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **2 (dois) meses** a contar de 03 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 602.654,46 (seiscentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correspondentes à execução do presente termo, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2023, consignadas sob números: Fichas 159, 446, 623, 651, 722, 672 e 673.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº **339/2022**.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo de Prorrogação Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 26 de maio de 2023.

Eduardo Dias de Vasconcelos
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Dênis André José Crupe
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mateus Felipe Francelino de Souza
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

CONTRATO DE ORIGEM: nº 339/2022

TERMO ADITIVO: nº 335/2023

OBJETO DO T.A: Prorrogação contratual do prazo de vigência contratual pelo período de dois meses, a partir de 03 de junho de 2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 26 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ieda Manzano de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelos contratantes:

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 382.042.188-26

Assinatura: _____

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Mateus Felipe Francelino de Souza

Cargo: Representante

CPF: 445.695.628-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Dias de Vasconcelos

Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal

CPF: 382.042.188-26

Assinatura: _____

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Sátira I. Souza Lima

Cargo: Assistente Administrativo

CPF: 321.836.098-69

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*